



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

LEI N.º 2.258/2.000

**“Cria a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Ficam extintos os cargos de Secretários Municipais, Superintendente de São Benedito, Auditor do Gabinete do Prefeito, Coordenador Fazendário, Oficial de Gabinete, Secretário Adjunto, Supervisor Fazendário, Supervisor de Merenda, Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Coordenador da Saúde.

**Art. 2º.** – Ficam criados os cargos constantes do Anexo I, com o respectivo vencimento e forma de provimento, recrutamento amplo, na estrutura administrativa da Prefeitura de Santa Luzia.

**Art. 3º.** – As Secretarias organizar-se-ão administrativamente conforme o previsto no Anexo II.

**Art. 4º.** – As atribuições dos cargos mencionados no Anexo I serão objeto de regulamentação através de decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 29 de dezembro de 2.000

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

## ANEXO I

### **Diretores especialistas:**

Provimento: Recrutamento Amplo

I a): R\$ 2.700,00

II a): R\$ 3.500,00

III a): R\$ 4.300,00

### **Diretores**

Provimento: Recrutamento Amplo

I a): R\$ 1.300,00

II a): R\$ 1.690,00

III a): R\$ 2.080,00

### **Auditores**

Provimento: Recrutamento Amplo

I a): R\$ 1.300,00

II a): R\$ 1.690,00

III a): R\$ 2.080,00

### **Gerentes**

Provimento: Recrutamento Amplo

I a): R\$ 650,00

II a): R\$ 845,00

III a): R\$ 1.040,00





Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

**Auxiliares Administrativos:**  
Provimento: Recrutamento Amplo

I a): R\$ 300,00

II a): R\$ 390,00

III a): R\$ 480,00





Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

## ANEXO II

**Cada diretoria será composta de um corpo administrativo compreendendo: 1 Diretor Especialista, nos níveis I, II e III; 1 Diretor nos níveis I, II e III; 1 Gerente nos níveis I, II e III e 1 Auxiliar Administrativo nos níveis I, II e III.**

### EDUCAÇÃO

1 corpo administrativo para cada quatro escolas.

### SAÚDE

1 corpo administrativo para cada 5 postos.  
1 corpo administrativo para cada PA.

### OBRAS

1 corpo administrativo para Regional Sede  
1 corpo administrativo para Regional São Benedito.

### ADMINISTRAÇÃO

2 corpos administrativos para o Centro Administrativo.

*R*

